



## RIO GRANDE DO NORTE

DECRETO Nº 27.814, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

*Altera o Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Sistema de Registro de Preços.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, e com fundamento nos arts. 11 e 66, I, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º O Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....  
§ 1º Na hipótese de contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para o abastecimento das escolas de educação básica integrantes da rede pública de ensino do Estado do Rio Grande do Norte, caberá, excepcionalmente, à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC) exercer todos os atos de controle e administração do SRP, como Órgão Gerenciador, aplicando-se-lhe, no que couber, as demais disposições deste Decreto.  
§ 2º Fica a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) autorizada a realizar o procedimento de Registro de Preços de acordo com sua oportunidade e conveniência, cumprindo-lhe, no âmbito de sua competência, exercer todos os atos de controle e administração do SRP, como Órgão Gerenciador, respeitadas as regras deste Decreto, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais leis aplicáveis à espécie.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - o art. 2º do Decreto Estadual nº 22.201, de 4 de abril de 2011; e

II - o art. 2º do Decreto Estadual nº 22.976, de 11 de setembro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de março de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

DOE Nº. 14.140  
Data: 28.03.2018  
Pág. 02

ROBINSON FARIA  
Cristiano Feitosa Mendes  
Ivan Lopes Júnior